

PROJETO PEQUENO BRILHANTE

C.P.R. BORGES CENTRO EDUCACIONAL LTDA, promoverá o projeto pequeno brilhante que acontecerá nos seguintes termos:

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a- O presente regulamento estabelece as normas, critérios e procedimentos para concessão de 5 bolsas de estudo no âmbito da Educação Infantil, com o objetivo de promover o acesso e o desenvolvimento integral da criança, garantindo equidade educacional.
- b- O Programa de Bolsas destina-se a crianças em processo de matrícula (apenas para **ALUNOS NOVOS**, ou seja, que não cursaram ou estejam cursando qualquer série em 2026) na Educação Infantil da instituição, observando-se os critérios estabelecidos neste regulamento.
- c- A concessão das bolsas será realizada mediante processo avaliativo em três etapas obrigatórias:

I – Avaliação Financeira;

II – Avaliação Social;

III – Avaliação do Nível de Conhecimento e Desenvolvimento, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2- DOS TIPOS E PERCENTUAIS DE BOLSAS

As bolsas poderão ser concedidas de forma parcial, conforme resultado do processo avaliativo, nos seguintes percentuais:

I – Bolsa parcial de 50%;

II – Bolsa parcial de 40%;

III – Bolsa parcial de 30%.

IV – Bolsa parcial de 20%.

3- DO PROCESSO AVALIATIVO

- a- Da Avaliação Financeira

A Avaliação Financeira tem como finalidade verificar a condição socioeconômica da família da criança. Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – Renda familiar mensal per capita;

II – Número de dependentes;

III – Situação de emprego dos responsáveis legais;

IV – Despesas fixas comprovadas (moradia, saúde, alimentação, transporte e educação).

b- Da Avaliação Social

A Avaliação Social visa identificar fatores de vulnerabilidade social que impactem o desenvolvimento e o acesso à educação infantil. Serão analisados os seguintes aspectos durante entrevista com os responsáveis legais:

- I – Condições de moradia;
- II – Situação familiar (famílias monoparentais, guarda legal, entre outros);
- III – Situações de risco social ou violação de direitos;
- IV – Acesso a políticas públicas e programas sociais;
- V – Necessidades educacionais específicas.

c- Da Avaliação do Nível de Conhecimento e Desenvolvimento (BNCC)

A Avaliação do Nível de Conhecimento e Desenvolvimento tem caráter diagnóstico e não classificatório, respeitando a faixa etária da criança e os princípios da Educação Infantil. A avaliação será realizada com base nos campos de experiência da BNCC, considerando:

- I – O eu, o outro e o nós;
- II – Corpo, gestos e movimentos;
- III – Traços, sons, cores e formas;
- IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

c.1- Serão observados aspectos como:

- I – Desenvolvimento cognitivo;
- II – Desenvolvimento socioemocional;
- III – Comunicação e linguagem;
- IV – Autonomia e interação social;
- V – Coordenação motora e expressão corporal.

A avaliação será realizada por equipe pedagógica qualificada, por meio de observação, atividades lúdicas e registros pedagógicos. A avaliação ocorrerá apenas com o candidato e nossa equipe pedagógica.

4- DA CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS

- a- O resultado final será obtido a partir da análise conjunta das três etapas avaliativas.

5- DA MANUTENÇÃO

- a- bolsa concedida terá validade de um ano letivo, podendo ser renovada mediante nova avaliação.
- b- A manutenção da bolsa está condicionada:

- I – À frequência mínima exigida pela instituição;
- II – À permanência das condições que justificaram a concessão da bolsa;
- IV – Ao cumprimento do contrato educacional;

V – À participação da família nas atividades pedagógicas e reuniões;

VI – À manutenção das condições que fundamentaram a concessão;

c- A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de:

I – Prestação de informações inverídicas;

II – Inadimplência contratual;

III – Mudança significativa na condição socioeconômica;

IV – Descumprimento das normas institucionais.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a- A concessão da bolsa não gera direito adquirido, podendo ser revista a qualquer tempo mediante alteração das condições avaliadas.

b- Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela comissão responsável pelo Programa de Bolsas.



